



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

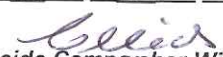
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 12 / 03 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1462, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE ATÉ R\$ 220.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Transito

26.0782.0012 – 2,049 – Conservação e Recuperação de Vias Públicas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – (0001) – Material de Consumo

R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – (0001) – Outros Serviços de Terceiros

R\$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO:

R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos os seguintes valores:

- **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) proveniente do Superávit Financeiro Recurso Livre (0001), do exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS:

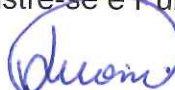
R\$ 220.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 12 DE
MARÇO DE 2019.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças